

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº: 024/2024

Origem: Poder Executivo

Parecer n.º: 26/2024

Autoriza transferência de titularidade de terreno localizado no Parque Empresarial II, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 2.937/2016, redação dada pela Lei nº 3.193/2001.

Ver. JONATAN JAHN

Presidente

O Poder Executivo, através do PL nº 024/2024, busca autorização para a transferência da titularidade do Lote nº 11 da quadra nº 279, matrícula nº 21.086, respectivamente, localizado no Parque Empresarial II, entre as Empresas Abeling Comércio de Confeções Eireli, CNPJ nº 32.914.828/0001-41, para a Empresa A-TEX Indústria e Comércio LTDA, inscrição no CNPJ nº 50.065.314/0001-40, conforme dispõe o art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 2.937/2016, em vigor com a nova redação dada pela Lei nº 3.193/2021.

De acordo com a justificativa, a mudança de titularidade atende os requisitos do supracitado dispositivo, pertencendo ambas as empresas ao mesmo quadro societário. A destinação do imóvel também não sofrerá alteração, permanecendo a intenção de implantar no local empreendimento do ramo de Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

O Projeto de Lei em análise possui base legal, não vai contra a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e demais normas infraconstitucionais, estando em consonância com os princípios da Administração Pública.

Deste modo, após a devida verificação do Projeto de Lei, especificamente junto ao controle das normas pertinentes, se conclui que o mesmo está devidamente amparado pela legislação que regula a matéria, restando viável e não havendo óbice legal para sua aprovação.

Parecer: FAVORÁVEL.

Três de Maio (RS), 07 de agosto de 2024.



VER. JONATAN JAHN – PRESIDENTE



VER. ANTONIO MAURI ANTUNES DE OLIVEIRA – RELATOR



VER. DIOGO ANDRÉ WOLF – SECRETÁRIO